

RAIMUNDA CELIELE SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, natural de Canutama/AM, nascida em 28/05/1987, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 2.228.005-7 SSP/AM e inscrita no CPF sob nº 953.872.502-68, residente e domiciliada na Rua Daniela, nº 6760, bairro Lagoinha, CEP 76.829-650, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, e

JESSÉ DE SOUSA SILVA, brasileiro, casado em Regime Comunhão Parcial de Bens, natural de Teresina/PI, nascido em 30/04/1971, funcionário Público, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00717035052 DETRAN/RO e inscrito no CPF sob nº 011.132.127-13, residente e domiciliado na Rua Valeiro, nº 6690, bairro Aponiã, CEP 76.824-100, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Únicos sócios da SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, denominada **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.465.161/0001-90**, localizada na Rua Jose Vieira Caúla, nº 5551, sala 01, bairro Igarapé, CEP 76.824-335, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, com seu Contrato Social Primitivo arquivado na Junta Comercial na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, sob o NIRE nº 11200597107, com despacho em sessão em 13 de julho de 2012, onde resolvem-se por unanimidade proceder a sua Quarta Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada, conforme segue;

I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de endereço da sede

Neste ato altera-se o endereço da sede para Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 1752, sala 03, bairro Agenor de Carvalho, CEP 76.820-370, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alteração de sócios

Neste ato retira-se da sociedade a sócia Sra. **RAIMUNDA CELIELE SILVA DO NASCIMENTO**, detentora de 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 13.500,00 (treze Mil e quinhentos reais), totalmente integralizadas, que cede e transfere para a sócia ingressante Sra. **VILMA CRISTIANE PESCADOR FERREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Caxias do Sul- RS, nascida em 18/12/1971, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 357077 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 351.072.862-91, residente e domiciliada na Rua Elias Gorayeb nº 2231, bairro Liberdade, CEP 76.803-894, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia na totalidade de suas cotas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia que se retira declara haver recebido neste ato e em moeda corrente nacional o valor referente a sua participação no capital social da empresa, assim como declara haver recebido todos os seus direitos, e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, nem da cessionária e nem da sociedade, seja a que título for, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: Fica inalterado o Capital Social de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, em moeda corrente e legal do País. **(Art. 997, III, CC/2002) - (Art. 1.055, CC/2002).**
Assim distribuindo o capital da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
VILMA CRISTIANE PESCADOR FERREIRA	13.500	13.500,00	45
JESSÉ DE SOUSA SILVA	16.500	16.500,00	55
TOTAL	30.000	30.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá á sócia **VILMA CRISTIANE PESCADOR FERREIRA**, com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA: A Administradora declara, sob as penas de lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevenção, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Objetivando englobar a alteração ora efetivada no contrato social, consolida-se toda a disposição contratual em um único instrumento, passando o contrato social a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRAINER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.465.161/0001-90, e tem sede na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, nº 1752, Sala 03, bairro Agenor de Carvalho, CEP 76.820-370, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente e legal do País. **(Art. 997, III, CC/2002) - (Art. 1.055, CC/2002).**
Assim distribuindo o capital da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
VILMA CRISTIANE PESCADOR FERREIRA	13.500	13.500,00	45
JESSÉ DE SOUSA SILVA	16.500	16.500,00	55
T O T A L	30.000	30.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo:

- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 13 de Julho de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC-2002).**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC-2002).**

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pela sócia Sra. **VILMA CRISTIANE PESCADOR FERREIRA**, com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC-2002).**

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. **(artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ficará eleito o foro de Porto Velho - RO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via.

Porto Velho (RO), 17 de fevereiro de 2023.

VILMA CRISTIANE PESCADOR FERREIRA
CPF: 351.072.862-91
Sócia Ingressante

JESSÉ DE SOUSA SILVA
CPF: 011.132.127-13
Sócio Remanescente

RAIMUNDA CELIELE SILVA DO NASCIMENTO
CPF: 953.872.502-68
Sócia retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01113212713	
35107286291	
95387250268	